

A ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS A PARTIR DE SUA REGULAMENTAÇÃO PELA PORTARIA Nº 0720 /2017/SSPAP

THE INTELLIGENCE ACTIVITY OF THE MILITARY POLICE OF GOIAS FROM ITS REGULATION BY ORDINANCE Nº 0720 /2017/SSPAP

ALVES, Diogo Rezende¹
NASCIMENTO, Anderson Antunes do²

RESUMO

As atividades de inteligência são fundamentais para a atuação ostensiva da Polícia Militar. Através do levantamento de informações de inteligência, a Corporação distribui suas atividades de forma coordenada, a fim de melhor aplicar seus recursos. Os serviços de inteligência remontam à antiguidade, tendo evoluído principalmente durante os grandes conflitos mundiais. A Secretaria Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás, em 2017, editou a Portaria nº 0720/2017/SSPAP regulamentando a atividade de inteligência da Polícia Militar do Estado. A partir desse documento, se definiu o que é a atividade de inteligência da PMGO e fixaram-se os objetivos das ações a serem planejadas e executadas pelo setor. Nesse contexto, é objetivo desta pesquisa analisar a estrutura, a capacitação dos agentes e os resultados produzidos pelo serviço de Inteligência da Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO) no âmbito da sua Agência Central de Inteligência (PM/2). Para tanto, aplicou-se questionário aos agentes alocados na Agência Central de Inteligência. Posteriormente, os resultados foram somados aos relatórios de produtividade da PM2, possibilitando concluir que a regulamentação de atividades de inteligência, coordenadas, resulta no aumento da produtividade da Corporação e, conseqüentemente, na redução dos números da criminalidade.

Palavras-chave: Produtividade. Agência Central de Inteligência. PM/2. Portaria.

ABSTRACT

Intelligence activities are fundamental for the ostensive performance of the Military Police. Through the survey of intelligence information, the Corporation distributes its

¹ Aluno do Curso de Especialização em Polícia e Segurança Pública da Escola de Pós-Graduação e Extensão do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás – CAPM, dyhogos@yahoo.com.br. Goiânia/GO, março de 2019.

² Professor Orientador: Especialista, professor do Programa de Pós-Graduação e Extensão do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás – CAPM, tenentenascimento@pm@gmail.com, Goiânia/GO, março de 2019.

activities in a coordinated way, in order to better apply its resources. The intelligence services date back to antiquity, having evolved mainly during the great world conflicts. The Public Security and Penitentiary Administration of the State of Goiás, in 2017, issued Ordinance no. 0720/2017 / SSPAP regulating the intelligence activity of the State Military Police. From this document, it was defined what is the intelligence activity of the PMGO and fixed the objectives of the actions to be planned and executed by the sector. In this context, it is the objective of this research to analyze the structure, the training of the agents and the results produced by the Intelligence Service of the Military Police of the State of Goiás (PMGO) within its Central Intelligence Agency (PM/ 2). For this purpose, a questionnaire was applied to agents assigned to the Central Intelligence Agency. Subsequently, the results were added to the PM2 productivity reports, making it possible to conclude that the regulation of coordinated intelligence activities results in an increase in the Corporation's productivity and, consequently, in the reduction of crime figures.

Key words: Productive. Central Intelligence Agency. PM/2. Ordinance.

1 INTRODUÇÃO

As atividades de inteligência perpetradas pelas instituições governamentais são imprescindíveis para o acompanhamento de ameaças internas e externas. Em busca de melhorar a atuação e efetiva prevenção de crimes, seja em âmbito nacional ou local, a legislação brasileira distribui competências às forças policiais. A partir de tal divisão, as polícias (rodoviária federal, federal, civil e militar) organizam sua estrutura administrativa e de pessoal para cumprir as tarefas que são de suas responsabilidades.

Diferentemente do senso comum, as atividades de inteligência não se confundem com as atividades investigativas realizadas por órgãos como a Polícia Civil. Enquanto esta última atua no levantamento de provas que preparem a ação penal, as atividades de inteligência buscam “dados negados utilizando técnicas operacionais próprias para a produção do conhecimento, podendo ser utilizada como força auxiliar a investigação” (NASCIMENTO, 2018, p.10).

Com essa perspectiva em mente, no presente estudo o objetivo almejado é analisar a estrutura, a capacitação dos agentes e os resultados produzidos pelo serviço de Inteligência da Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO) no âmbito da sua Agência Central de Inteligência (PM/2) a partir da regulamentação realizada pela Portaria nº 0720/2017/SSPAP.

É objetivo, também, demonstrar que a Atividade de Inteligência da PMGO desempenha um papel estratégico para a Corporação e que com sua regulamentação foi possível mensurar seus resultados.

O problema a ser observado na pesquisa é se o Sistema de Inteligência Policial Militar, estruturado pela Portaria nº 0720/2017/SSPAP, trouxe efeitos positivos para a corporação, se os agentes alocados na PM/2 realizaram capacitação e, por fim, identificar possíveis pontos de melhora na PM/2.

Para tanto, inicialmente, será realizada uma revisão bibliográfica de artigos, livros e monografias que tratam sobre as atividades de inteligência em contexto global e nacional. Posteriormente, trataremos das competências constitucionais atribuídas aos órgãos da Segurança Pública, destacando a estrutura das atividades de inteligência na Polícia Militar do Estado de Goiás.

O presente trabalho justifica-se diante da importância da pesquisa científica para análise e melhorias das atividades da Polícia Militar do Estado de Goiás, principalmente em um âmbito de recente regulamentação como as atividades de inteligência.

2 REVISÃO DE LITERATURA

2.1 BREVE HISTÓRICO E CONCEITUAÇÃO SOBRE ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA

A origem das atividades governamentais de inteligência remonta à antiguidade. Os relatos do uso de informação especializada são encontrados nas escrituras cristãs, no Império Romano, na China antiga e na história de outras civilizações.

Segundo Cepik (2003, p.13) com o surgimento do Estado Moderno, na Europa, a atividade de inteligência “adquiriu uma nova escala operacional como função social organizada, profissional e permanente”.

A institucionalização dos serviços de inteligência, por sua vez, ocorreu apenas no século XX. Cepik (2003) afirma que, no período pós Guerra Fria, diversas nações reduziram o peso institucional das atividades de inteligência, pois reconheceram que o anterior crescimento de tal setor, possuiu direta relação com os conflitos mundiais e a própria Guerra Fria. Assim,

Durante a primeira metade da década de 1990, os serviços de inteligência tiveram de fato seus orçamentos reduzidos de forma significativa, ao mesmo tempo em que o novo contexto internacional tornava-se mais volátil e, por conseguinte, as demandas por informações tornavam-se mais exigentes e diversificadas. (CEPIK, 2003, p. 14)

Ao tempo em que os países reduziam seus gastos com atividades de inteligência, a tecnologia voltada à informação e a comunicação se aprimoraram, abrindo mercado, também, para empresas privadas de serviços de inteligência. Esse fator, somado ao contexto internacional, faz com que o setor de inteligência se torne mais uma vez foco de investimentos governamentais.

O desafio enfrentado, a partir de então, não era mais a existência de referido setor, mas sim, “as condições de eficiência e efetividade dos serviços de inteligência no cumprimento de suas missões” (CEPIK, 2003, p.14).

De forma restritiva, Cepik (2003) conceitua inteligência – no aspecto de segurança pública, aqui abordado – como “a coleta de informações sem o consentimento, a cooperação ou mesmo o conhecimento por parte dos alvos da ação”. Nesse sentido, inteligência seria “o mesmo que segredo ou informação secreta” (CEPIK, 2003, p.28).

Os serviços de inteligência, por sua vez,

[...] são agências governamentais responsáveis pela coleta, pela análise e pela disseminação de informações consideradas relevantes para o processo de tomada de decisões e de implementação de políticas públicas nas áreas de política externa, defesa nacional e provimento de ordem pública. Essas agências governamentais também são conhecidas como serviços secretos ou serviços de informação (CEPIK, 2003, p. 13).

Assim, a inteligência auxilia o Estado e é responsável – em grande parte – por suas estratégias de segurança, seja contra violações internas, como contra ameaças externas.

No passado, as grandes guerras e os conflitos ideológicos instaurados focalizaram as suas atividades de inteligência contra as ameaças externas existentes. Esse contexto político-social permitiu a criação de um imaginário coletivo acerca das atividades de inteligência, reforçado por filmes e histórias de espiões, ou instituições como a CIA, a KGB, entre outros.

Nos dias atuais, as atividades de inteligência dos Estados abarcam um conjunto de atividades bem mais amplo do que no passado. As ameaças externas,

em alguns países, ainda são o principal alvo de investimentos para a inteligência, porém, esse setor também opera em investigações de contra inteligência, terrorismo, combate ao crime organizado, narcotráfico, crimes eletrônicos, entre outros (BENITES *et al*, 2018).

2.2 A ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA NO BRASIL: EVOLUÇÃO E PRINCIPAIS ASPECTOS

De acordo com o estudo de Benites *et al* (2018), no Brasil, a atividade institucionalizada de inteligência pode ser considerada recente. O desenvolvimento desse setor, segundo os autores, passou por quatro fases: a) embrionária de 1927 a 1964; b) bipolaridade de 1964 a 1990; c) de transição de 1990 a 1999; e d) contemporânea de 1999 até o presente.

A fase embrionária teve início em 1927, no governo de Washington Luís, que foi responsável pela criação do Conselho de Defesa Nacional (CDN). Sua continuidade foi dada no governo de Getúlio Vargas, que vigorou entre 1930 e 1945. Durante o governo Vargas foram criados o Conselho Superior de Segurança Nacional (CSSN) e o Conselho de Segurança Nacional (CSN), que mantiveram a ordem administrativa até a criação do Serviço Federal de Informações e Contrainformações (SFICI) em 1946, que seguiu suas atividades até 1964. (BENITES *et al*, 2018, p. 06).

Durante a fase embrionária, se edificaram as bases governamentais para “análise de dados e para a produção de conhecimentos” no campo da inteligência (BENITES *et al*, 2018, p. 06).

A segunda fase do desenvolvimento dos serviços de inteligência no Brasil, se iniciou com o regime civil-militar, em 1964. O marco de tal período foi a criação do Serviço Nacional de Informações (SNI), implementada pelo Presidente Castelo Branco e mantida pelos demais chefes do Executivo nacional até 1990. Segundo Benites *et al* (2018, p. 07) durante a fase de bipolaridade, ocorre a “emersão de um novo pensamento: o alinhamento com a agenda norte-americana que proporcional novas diretrizes e estratégias para o SNI”.

Com a redemocratização e o fim do bipolarismo, [...], a atividade de inteligência passou por um importante processo de reavaliação [...]. A Inteligência tornou-se vinculada à Secretaria da Presidência da República, primeiro como Departamento de Inteligência (DI) e, posteriormente, como Subsecretaria de Inteligência (SSI).

Com o revisionismo das estratégias de defesa, temos [...] a fase de transição, tendo seu início em 1990 e durando até 1999. [...] iniciada pelo Presidente Fernando Collor de Mello, responsável pela criação da

Secretaria de Assuntos Estratégicos (SAE) e pela inserção da Secretaria Geral da Presidência da República (SGPR) como parte da estrutura da inteligência nacional. O marco final desta fase é dado pela criação da Casa Militar da Presidência da República (CMPR), em 1996, que assumiu as responsabilidades do SGPR, e que durou até 1999, sob o governo de Fernando Henrique Cardoso (BENITES *et al*, 2018, p. 7).

O início da fase contemporânea do desenvolvimento dos serviços de inteligência no Brasil ocorre em 1999, durante o governo de Fernando Henrique Cardoso. O marco de tal período foi a criação do Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN) e da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN) pela Lei 9.883 de 7 de dezembro de 1999.

Referida Lei estipula as diretrizes e define as atribuições do SISBIN,

Art. 1º [...].

§ 1º O Sistema Brasileiro de Inteligência tem como **fundamentos** a preservação da soberania nacional, a defesa do Estado Democrático de Direito e a dignidade da pessoa humana, devendo ainda cumprir e preservar os direitos e garantias individuais e demais dispositivos da Constituição Federal, os tratados, convenções, acordos e ajustes internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte ou signatário, e a legislação ordinária.

§ 2º Para os efeitos de aplicação desta Lei, entende-se como **inteligência a atividade que objetiva a obtenção, análise e disseminação de conhecimentos dentro e fora do território nacional sobre fatos e situações de imediata ou potencial influência sobre o processo decisório e a ação governamental e sobre a salvaguarda e a segurança da sociedade e do Estado.** (grifos nossos) (BRASIL, 1999).

Compreendido o histórico e os fundamentos do atual sistema de inteligência brasileiro, a nível nacional, faz-se necessário estabelecer as diferenças entre as atividades desse setor prestadas pelas polícias e por órgãos como ABIN e Forças Armadas.

De acordo com Silva (2018), apesar de seguirem os mesmos princípios e realizarem atividades similares, os objetivos da inteligência policial e da inteligência das outras instituições citadas são distintos. No trabalho de inteligência policial, os dados e informações produzidos almejam “cumprir o seu objetivo final, garantir a paz, a integridade física e patrimonial de todos, seja de forma preventiva ou ostensiva” (SILVA, 2018, p. 06).

A diferença de objetivos entre os órgãos é traçada de acordo com competência constitucional dada a cada um. No art. 144 da Constituição Federal de 1988 o legislador determinou que:

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

I - polícia federal;

II - polícia rodoviária federal;

III - polícia ferroviária federal;

IV - polícias civis;

V - polícias militares e corpos de bombeiros militares.

§ 4º Às polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares.

§ 5º Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil. (BRASIL, 1988).

Nesse ponto seria possível questionar qual a necessidade da atividade de inteligência dentro da Polícia Militar, considerando sua competência ostensiva e de preservação da ordem pública. Ocorre que, para o efetivo combate à criminalidade, é necessário o alinhamento de dois pontos principais (sem exclusão de outros): integração entre as forças policiais e a correta aplicação de recursos materiais e de pessoal.

Apesar de a atividade investigativa ser de responsabilidade da Polícia Civil, a Polícia Militar, através do seu setor de inteligência, aprimora a aplicação de recursos, o patrulhamento, entre outras atividades voltadas ao cumprimento de seus objetivos.

A sociedade, o Governo e a polícia, devem trabalhar de forma conjunta no intuito de se estabelecer uma segurança pública satisfatória. A polícia por meio de seu policiamento comunitário, deve angariar para si, o respeito e a confiança da população, com o objetivo de obter informações de pessoas em atitude suspeitas, ou residências com movimentação de um grande fluxo de pessoas, ou até mesmo sobre transeuntes não pertencentes a região. (SILVA, 2018, p.09).

Assim, pode-se, por exemplo, mapear quais pontos são utilizados para tráfico ou, ainda, acompanhar as atividades das organizações criminosas e agir de força preventiva para preservação da vida e patrimônio.

2.3 AS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA NA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS E SUA REGULAMENTAÇÃO A PARTIR DA PORTARIA Nº 0720/2017/SSPAP

O ano de 2017 pode ser apontado como um marco na história da Segurança Pública de Goiás, quanto à regulamentação da sua atividade de inteligência. Primeiramente, em 12 de janeiro de 2017, por força do Decreto Estadual nº 8.869, criou-se o Sistema de Inteligência de Segurança Pública (SISP),

o qual tem por finalidade coordenar e integrar as atividades de inteligência de segurança pública no âmbito estadual (GOIÁS, 2017).

Ainda em 2017, a Portaria nº 0462 da Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária, instituiu uma Câmara Técnica, formada por representantes da Superintendência de Inteligência Integrada, da Polícia Militar, do Ministério Público Estadual, da Secretaria da Casa Militar, da Superintendência da Academia Estadual de Segurança Pública e da Superintendência Executiva de Ações e Operações Integradas, com o objetivo de estudar e estabelecer normas para regulamentar as Atividades de Inteligência da Polícia Militar do Estado de Goiás (GOIÁS, 2017).

Após a realização de reuniões da Câmara Técnica, observou-se a necessidade de regulamentação da Atividade de Inteligência da Polícia Militar. Com essa finalidade, em 26 de junho de 2017, o então Secretário de Segurança Pública do Estado de Goiás, editou a Portaria nº 0720.

A Portaria nº 0720 definiu as competências, funções e a estrutura do setor de inteligência da PM/GO.

Em seu art. 1º, expressou o seguinte:

Art. 1º Para efeito desta norma, entende-se como atividade de inteligência policial militar o exercício permanente e sistemático de ações especializadas para identificar, avaliar e acompanhar ameaças reais ou potenciais na esfera de segurança pública, orientadas para produção e salvaguarda de conhecimentos necessários a assessorar o processo decisório, para o planejamento, execução e acompanhamento de assuntos de segurança pública e da polícia ostensiva, subsidiando ações para prever, prevenir e neutralizar ilícitos e ameaças de qualquer natureza, que possam afetar a ordem pública e a incolumidade das pessoas e do patrimônio. (GOIÁS, 2017).

Após definir o que é a atividade de inteligência da PMGO, a Portaria n.º 0720 deixa claro quais os objetivos das ações a serem planejadas e executadas pelo setor:

Art. 2º. [...]

I- a obtenção e a análise de dados e informações para a produção e difusão de conhecimento, nos níveis estratégico, tático e operacional, relativos a fatos e situações de imediata ou potencial influência sobre processo decisório, a ação governamental e a segurança da sociedade e do Estado;
II- a salvaguarda de dados, informações e conhecimentos sensíveis de interesse da segurança da sociedade e do Estado, bem como das áreas e dos meios que os retenham ou em que transitam;
III- o fornecimento de subsídios para gestão estratégica e de conhecimento da Polícia Militar, nos diferentes níveis de Comando, concorrendo direta e decisivamente para o êxito das atividades de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública. (GOIÁS, 2017).

Além disso, a Portaria nº 0720 em seu art. 4º define qual a organização do Sistema de Inteligência da Polícia Militar, estabelecendo os seguintes órgãos e cadeia hierárquica (GOIÁS, 2017):

- a) Agência Central de Inteligência (PM/2), consubstanciada na 2ª Seção do Estado Maior da Polícia Militar do Estado de Goiás (PM/2);
- b) Agências Regionais de Inteligência (ARI), consubstanciadas nos órgãos de inteligência instalados nos Comandos Regionais da Polícia Militar do Estado de Goiás;
- c) Agências Locais de Inteligência (ALI), consubstanciadas nos órgãos de inteligência instalados em um Batalhão ou Companhia da Polícia Militar do Estado de Goiás;
- d) Agências Especiais de Inteligência (AEI), consubstanciadas nos órgãos de inteligência instalados nos diversos órgãos de assessoria da Polícia Militar.

À Agência Central de Inteligência incube o planejamento, o controle e a coordenação da atividade de inteligência de toda a PM/GO, é o espaço onde focaremos o nosso estudo. Dentre as competências da PM/2 está a capacitação dos integrantes do SIPOM e outras atividades administrativas.

Segundo a Portaria n.º 0720/2017, a Agência Central também é responsável pela produção de conhecimento que assessore diretamente o Comando da PM e o Chefe do Estado Maior na tomada de decisões que afetem a segurança pública. Assim, os agentes da PM/2, além de contribuírem para o funcionamento e capacitação da atividade de inteligência possuem uma função imprescindível na efetiva prevenção à criminalidade. Um exemplo da importância da atuação da PM/2 é o acompanhamento de ameaças de ataques por organizações criminosas a instalações da corporação e do Governo do Estado, como a ocorrida em setembro de 2017³.

³ O POPULAR. **Relatório alerta para possíveis ataques de facções criminosas contra PMs no fim de semana em Goiás.** Disponível em: <<https://www.opopular.com.br/noticias/cidades/relat%C3%B3rio-alerta-para-poss%C3%ADveis->

3 METODOLOGIA

Na presente pesquisa, a princípio, será realizada uma revisão bibliográfica voltada à conceituação e ao histórico das atividades de inteligência em contexto global e, posteriormente, no Brasil. Ainda na revisão bibliográfica, estudaremos a regulamentação das atividades de inteligência na PMGO pela Portaria nº 0720/2017/SSPAP.

A pesquisa será quali-quantitativa, com aplicação, por meio do *Google Docs*, de questionários estruturados aos agentes que atuam diretamente na Agência Central de Inteligência em Goiânia/GO. O número de agentes que responderão aos questionários, ou seja, o tamanho da amostra é de 54 agentes. Os questionários buscarão levantar dados da atuação dos agentes e da estrutura da PM/2 após a regulamentação da atividade de inteligência pela Portaria 0720/2017. Não será requisitado aos agentes que se identifiquem, tendo em vista a natureza de seu serviço.

O recorte temporal da análise será entre 2017 e 2019, a partir da regulamentação da Atividade de Inteligência da PM/GO pela Portaria nº 0720 /2017/SSPAP.

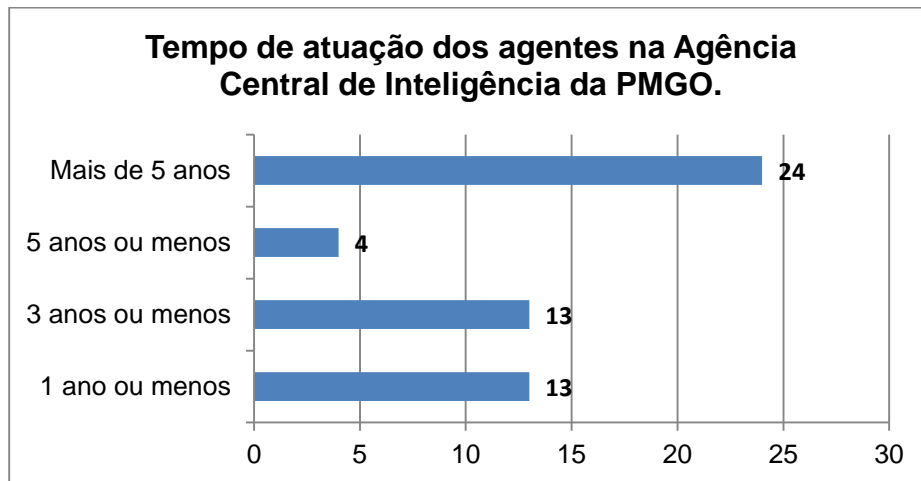
Os resultados encontrados nos questionários serão confrontados com a legislação aplicada aos agentes, buscando analisar sua atuação e resultados e fornecer um estudo satisfatório do assunto que subsidie a PMGO na melhoria e avaliação de suas atividades de inteligência na PM/2.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Através do questionário aplicado via *Google Docs*, foi possível alcançar 54 agentes PM/2. O levantamento realizado trouxe importantes dados sobre a formação dos agentes, suas perspectivas, as mudanças na corporação (após a regulamentação aplicada pela Portaria nº 720/2017) e os dados produzidos na Agência Central de Inteligência.

O primeiro dado importante a ser destacado é quanto ao tempo de atuação dos agentes na ACI. Dos 54 agentes que responderam ao questionário, 44,4% estão alocados na ACI há mais de 05 anos.

Gráfico 01 – Tempo de atuação dos agentes na Agência Central de Inteligência da PMGO, 2019.



Fonte: O Autor (2019)

Dentre os agentes, foi possível constatar que dos 54 arguidos, 44 (81,5%) já participavam de atividades de inteligência dentro da Polícia Militar do Estado de Goiás antes da regulamentação pela Portaria nº 720/2017. Questionados se acreditavam que a regulamentação pela Portaria nº 0720/2017 trouxe benefícios para os agentes já alocados no setor de inteligência, 46⁴ (88,5%) responderam positivamente.

Quanto à formação dos agentes, constatou-se que dos 54 arguidos, todos realizaram o Curso de Operações de Inteligência e 98,1% daqueles possuem interesse pessoal em buscar formação continuada para a sua atuação como Agente de Inteligência. Nesse ponto, é interessante destacar o alto nível de formação dos agentes. Segundo dados da Corporação, as sete edições do Curso de Operações de Inteligência Policial Militar já realizados, capacitaram um total de 606 agentes.

⁴ Importante destacar que a questão foi direcionada aos agentes já alocados na ACI antes de 2017 e obteve 46 respostas positivas. Tendo em vista que na questão anterior 44 agentes responderam que já integravam as atividades de inteligência dentro da PMGO, antes de 2017, identifica-se uma leve divergência nos dados. Referida divergência pode ter duas origens: má interpretação da questão (por elaboração falha); e a perspectiva de que, mesmo os agentes com data de entrada posterior a 2017, conseguem identificar os benefícios trazidos pela regulamentação aos seus colegas com mais anos de carreira.

Tabela 01 – Número de agentes formados nas sete edições do Curso de Operações de Inteligência Policial Militar – PMGO, 2019.

Edição COIPM	Oficiais	Praças	Coirmãs ⁵	Total de Formados no Curso
1º COIPM	12	58	0	70
2º COIPM	38	62	0	100
3º COIPM	34	71	0	105
4º COIPM	15	72	0	87
5º COIPM	19	96	2	117
6º COIPM	6	48	1	55
7º COIPM	5	67	0	72
TOTAL	129	474	3	606

Fonte: O Autor (2019)

Os agentes que responderam ao questionário aplicado também foram indagados acerca da sua atuação diária. Para os 54 servidores, com a regulamentação das atividades, em 2017, foi possível identificar avanço. Ademais, 69,8% (37) dos agentes afirmaram que a quantidade e qualidade das informações produzidas pela ACI são suficientes.

As informações produzidas pela ACI possibilitam a atuação direcionada das equipes. O resultado desse trabalho em conjunto é visto através dos relatórios de produtividade da PMGO. Em 2018, a 2ª seção do EME PM/2 realizou mais de 580 detenções e apreendeu quase 3.000 quilos de entorpecentes.

Tabela 02 – Produtividade da 2ª Seção do EME PM2 – PMGO, 2018.

NATUREZA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Detenção	70	42	35	42	72	39	60	61	63	34	29	37	584
Flagrante	45	38	29	31	52	35	57	44	39	29	22	28	449
Arma de fogo apreendida	21	14	12	13	22	20	25	24	20	9	5	6	191
Veículo recuperado	37	19	15	22	7	12	16	9	12	9	11	10	179
Foragido recapturado	32	6	8	6	21	5	15	15	27	5	6	6	152
Apreensões entorpecent	114,2	165,2	158,7	68,4	1.421,0	104,3	70,0	154,5	443,0	116,0	48,0	101,0	2.964,3

⁵ Também chamados como estrangeiros, são agentes de outras unidades da federação que realizaram o COIPM oferecido pela PMGO.

es (KG)													
Manifestação	4	2	5	5	6	8	11	8	10	8	6	5	78
Outros	22	11	13	15	24	15	12	18	9	12	10	9	170

Fonte: PMGO (2018).

Em 2019, até o mês de março, os resultados apresentados – em comparação ao mesmo período do ano anterior – apresentaram grande crescimento.

Tabela 03 – Produtividade da 2ª Seção do EME PM2, janeiro a março – PMGO, 2019.

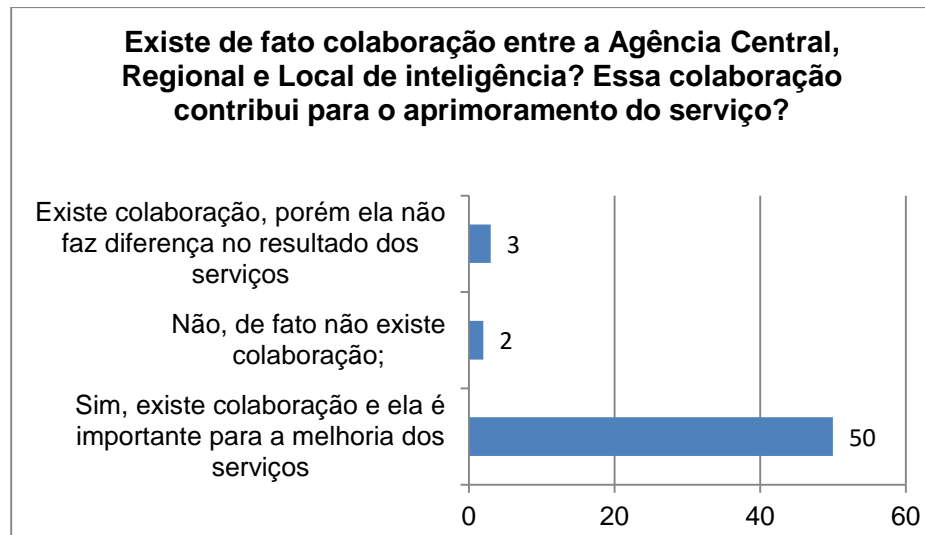
NATUREZA	JAN	FEV	MAR	TOTAL
Detenção	128	91	95	314
Flagrante	95	55	54	204
Arma de fogo apreendida	39	31	30	100
Veículos recuperados	21	22	10	53
Veículos apreendidos	4	1	2	7
Foragido recapturado	29	38	42	109
Apreensões entorpecentes (KG)	2.107,0	663,0	1.545,0	4.315,0
Outros	85	65	52	202

Fonte: O Autor (2019).

Como vemos, apenas no início de 2019, a quantidade de apreensão de entorpecentes aumentou drasticamente em relação ao ano anterior. Nos delitos de outras naturezas, apenas não se vê aumento no número de veículos recuperados, em todos os outros, as estatísticas quase dobraram.

Os bons resultados são consequência de um trabalho de equipe coordenado pela PM/2. Essa afirmação é também reforçada pelos agentes arguidos na presente pesquisa, pois, ao serem questionados se de fato existe colaboração entre a ACI, ARI e ALI, e se a colaboração contribui para o aprimoramento do serviço, 92,6% deram resposta afirmativa.

Gráfico 02 – Colaboração entre agentes da ACI, ARI e ALI da PMGO, 2019.



Fonte: O Autor (2019)

Os dados levantados através de questionário, em conjunto com os levantados junto à PMGO, demonstram a efetiva evolução das atividades de inteligência da Corporação após a regulamentação pela Portaria nº 0720/2017. Seja no âmbito da formação do policial ou nos resultados produzidos, a materialização dessa afirmação é evidente.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do que foi exposto, é evidente que a regulamentação da atividade de inteligência da PMGO pela Portaria nº 0720/2017 trouxe diversos benefícios para a sociedade e para a corporação. Isto, porque através de regras definidas, cada órgão do SIPOM pode planejar suas ações e atividades com amplo conhecimento de suas competências. A implementação de atividades coordenadas resulta no aumento da produtividade da Corporação e, conseqüentemente, na redução dos números da criminalidade.

Os dados levantados com a pesquisa comprovam as afirmações levantadas no parágrafo anterior. Conforme vimos, 88,5% dos entrevistados concordaram que a regulamentação da atividade de inteligência trouxe benefícios para os agentes já alocados. Constatou-se, ainda, que a regulamentação possibilitou o desenvolvimento profissional e pessoal dos próprios agentes, que se veem motivados a aprimorar sua qualificação.

Por fim, os dados comparados entre 2018 e 2019 já demonstram uma grande evolução nos índices de delitos identificados e combatidos pela Corporação.

Portanto, conclui-se que a regulamentação da atividade de inteligência da PMGO trouxe grandes frutos para a Corporação. Com isso, toda a sociedade goiana ganha, já que o aprimoramento das atividades de inteligência contribui para a manutenção da ordem pública, redução da criminalidade e a melhor aplicação dos recursos públicos.

REFERÊNCIAS

BENITES, D. S.; SOUZA, H. B. O.; RODRIGUES, M. O.; PIRES, V. D. V.; MARAFON, W. R. **A Atividade de Inteligência Brasileira: Papel, Perfil e Perspectivas**. 2018. Disponível em: <https://www.defesa.gov.br/arquivos/ensino_e_pesquisa/defesa_academia/cadn/XV_cadn/a_atividade_de_inteligencia_brasileira_papel_perfil_e_perspectivas.pdf>. Acesso em 10 de março de 2019.

BRASIL. **Constituição Federal (1988)**. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/ConstituicaoCompilado.htm>. Acesso em 08 de março de 2019.

_____. **Lei n.º 9.883, de 7 de dezembro de 1999**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9883.htm>. Acesso em 08 de março de 2019.

CEPIK, Marco. **Espionagem e democracia: Agilidade e transparência como dilemas na institucionalização de serviços de inteligência**. 1 ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2003.

GOIÁS. Secretaria de Estado da Casa Civil. **Decreto nº 8.869, de 12 de janeiro de 2017**. Disponível em: <http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina_decretos.php?id=16357>. Acesso em 11 de março de 2018.

_____. Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária. **Portaria nº 0720/2017/SSAP**. Disponível em: <<http://www.ssp.go.gov.br/wp-content/uploads/2017/06/www.ssp.go.gov.br-portaria-no-0720-2017-sspap-n.pdf>>. Acesso em 10 de março de 2019.

_____. Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária. **Portaria n.º 0462/2017/SSPAP**. Disponível em:

<http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina_decretos.php?id=16357>. Acesso em 11 de março de 2018.

NASCIMENTO, Anderson Antunes do. **Atuação das Agências de Inteligência da Polícia Militar do Estado de Goiás em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Doutrina Nacional de Inteligência em Segurança Pública e Sistema de Inteligência Policial Militar**. 2018. 29 f. TCC (Especialista) - Curso de Especialização MBA de Inteligência de Segurança Pública da Universidade Estadual de Goiás.

O POPULAR. **Relatório alerta para possíveis ataques de facções criminosas contra PMs no fim de semana em Goiás**. Disponível em:

<<https://www.opopular.com.br/noticias/cidades/relat%C3%B3rio-alerta-para-poss%C3%ADveis-ataques-de-fac%C3%A7%C3%B5es-criminosas-contr-pms-no-fim-de-semana-em-goi%C3%A1s-1.1353825>>. Acesso em 16 de março de 2019.

SILVA, Mairon César Pereira; DE MORAIS, Alan Carlos Pires. **A importância do serviço de inteligência para o serviço policial do 11º batalhão de polícia militar do estado de Goiás**. 2018. 16 f. TCC - Curso de Formação de Praças do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás. Disponível em:

<<http://dspace.pm.go.gov.br:8080/pmgo//handle/123456789/1386>>. Acesso em 26 de fevereiro de 2019.

APÊNDICE A QUESTIONÁRIO

O objetivo da presente pesquisa é analisar a estrutura, a capacitação dos agentes e os resultados produzidos pelo serviço de Inteligência da Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO) no âmbito da sua Agência Central de Inteligência (PM/2) a partir da regulamentação realizada pela Portaria nº 0720/2017/SSPAP. Assim, solicitamos resposta às questões abaixo elencadas:

- 1) Há quanto tempo você atua na Agência Central de Inteligência?
 - 1 ano ou menos
 - 3 anos ou menos
 - 5 anos ou menos
 - Mais de 5 anos

- 2) Antes da regulamentação pela Portaria nº 0720/2017/SSPAP você já participava de atividades de inteligência dentro da Polícia Militar do Estado de Goiás?
 - sim
 - não

- 3) Caso a resposta anterior seja positiva, você acredita que regulamentação pela Portaria nº 0720/2017/SSPAP trouxe benefícios para os agentes já alocados no setor de inteligência?
 - sim
 - não
 - Indiferente

- 4) Quantos agentes atuam na Agência Central de Inteligência?
 - 5 ou menos
 - 10 ou menos
 - 20 ou menos
 - 30 ou menos
 - mais de 31

- 5) Você já realizou o Curso de Operações de Inteligência?
 - sim
 - não

6) Caso a resposta anterior seja negativa, ao que você atribui o fato de não ter realizado o Curso de Operações de Inteligência?

- questões pessoais
- questões relativas à pmgo

7) Há interesse pessoal em buscar formação continuada para sua atuação como Agente de Inteligência?

- sim
- não

8) Com a regulamentação das atividades de inteligência da PMGO foi possível identificar avanço na sua atuação diária?

- sim
- não

9) Existe de fato colaboração entre a Agência Central, Regional e Local de inteligência? Essa colaboração contribui para o aprimoramento do serviço?

- Sim, existe colaboração e ela é importante para a melhoria dos serviços;
- Não, de fato não existe colaboração;
- Existe colaboração, porém ela não faz diferença no resultado dos serviços;

10) Na sua perspectiva, a quantidade e a qualidade de informações produzidas pela Agência Central é suficiente?

- sim
- não